

38

Manual de Revisão do Plano Plurianual 2012 - 2015



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Cid Ferreira Gomes
Governador

Eduardo Diogo
Secretário do Planejamento e Gestão

Philippe Nottingham
Secretário Adjunto

Marcos Brasil
Secretário Executivo

Coordenadoria de Planejamento Acompanhamento e Gestão

Ana Lima Gadelha
Flávia Roberta Bruno Teixeira
Naiana Corrêa Lima
Marcos Medeiros Vasconcelos

Equipe Técnica
Coordenação Técnica
Ana Lima Gadelha

Elaboração Técnica
Ana Lúcia Lima Gadelha
Antenor Barbosa Filho
Maria Carmelita Sampaio Colares

Diagramação
Manoel Vital da Silva Júnior
Umehara Lopes Parente

INDICE

APRESENTAÇÃO, 6

CONTEXTUALIZAÇÃO,7

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO, 8

1. CONCEITOS DO PLANO, 8

1.1. Eixo de Governo, 8

1.2. Área Temática, 8

1.2.1. A Contextualização, 8

1.2.2. Resultados Setoriais, 8

1.2.3. Indicadores de Resultados Setoriais. 8

1.3. Programas do PPA, 9

1.3.1. Programas Temáticos Setoriais, 9

1.3.2. Programas Multisetoriais, 9

1.3.3. Programas de Serviço ao Estado, 9

1.3.4. Programas de Gestão e Manutenção, 10

REVISÃO DOS PROGRAMAS DO PPA 2012–2015

PROCESSO DE REVISÃO DO

PLANO PLURIANUAL 2012-2015

2. JUSTIFICATIVAS PARA A REVISÃO, 12

3. BASE LEGAL DA REVISÃO, 12

3.1. Inclusão/Exclusão e Alteração de Programas, 12

3.1.1. Inclusão/Exclusão de Programas, 12

3.1.2. Alteração de Programas, 12

3.1.3. Atributos da Área Temática, 12

3.1.3.1. Resultados e Indicadores Setoriais, 12

3.1.5. Atributos do Programa, 13

3.2. Revisão Geral do PPA, 15

4. PROCEDIMENTOS PARA A REVISÃO DO PPA 2012-2015, 16

4.1. Fontes de Busca e Informação, 16

4.2. Análise de Coerência entre as Categorias do PPA, 16

4.3. Integração do PPA com a Lei Orçamentária - Iniciativa versus Ações, 18

4.4. Mudanças no PPA por meio de instrumentos legais., 18

5. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS , 19

6. PLANILHA DE ANÁLISE , 19

Revisão do Plano Plurianual2012-2015

VIA SISTEMA SIOFWEB

7. ALTERAÇÕES VIA SIOFWEB, 21

8. VALOR GLOBAL, 21

9. LIMITES DO PLANO PLURIANUAL, 23

10. MODIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DO PLANO PLURIANUAL, 24

10.1. Metas, 24

10.2. Regionalização, 26

10.3 Iniciativas, 27

10.3.1 Valoração, 27

10.3.2. Distribuição dos Valores Globais dos Programas por Iniciativas, 27

10.3.3. Ligação das Iniciativas com as Metas, 28

10.3.4. Alteração de Iniciativas, 29

10.4. Produto, 29

Revisão do Plano

Plurianual X GPR X WEBMAPP

11. GPR E WEBMAPP, 31

11.1 Gestão por Resultados,31

11.2. WebMapp, 31

APRESENTAÇÃO

Após o decurso de aproximadamente um ano da elaboração do Plano Plurianual 2012-2015, faz-se necessária a sua revisão, como previu a orientação metodológica exposta no Manual de Elaboração de 2011 que embasou a elaboração do Plano.

A revisão de que trata o presente Manual objetiva alcançar maior integração entre as categorias de planejamento utilizadas no Plano Plurianual 2012-2015 com os elementos contidos nas estruturas programáticas das Leis Orçamentárias Anuais, que sofrem alterações constantes por meio dos créditos adicionais, autorizados por Lei, além das emendas parlamentares que se agregam todos os anos ao orçamento do Estado.

Portanto, a presente revisão tem como objetivo maior alinhar o planejamento plurianual com a programação exposta em outros instrumentos legais ou gerenciais que executam a ação de governo, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Mapp.

A revisão do Plano também encontra respaldo na Lei do PPA 2012-2015 – Lei 15.109 de 02 de janeiro de 2012, que prevê a alteração dos Programas para o quadriênio.

A referida Lei estabelece que compete à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG a coordenação dos processos de revisão do Plano Plurianual - PPA 2012-2015 no que se refere à definição de prazos, de diretrizes e de orientações técnicas junto às setoriais de governo. Apresenta-se também no âmbito de sua responsabilidade, o encaminhamento, quando necessário, de outras solicitações de alterações, como inclusão ou exclusão de programas e/ou de seus objetivos, para aprovação junto à Assembleia Legislativa, bem como a divulgação dessas informações para a sociedade em formato e linguagem acessíveis, especialmente na internet.

O presente documento apresenta-se, portanto, como um guia metodológico formal contendo orientações que visam facilitar a compreensão analítica do primeiro processo de revisão do PPA que ocorrerá em 2012, simultaneamente alinhado com a elaboração da LOA 2013, de modo a garantir o alcance da dimensão estratégica do planejamento, bem como a execução da ação governamental.

Na primeira parte deste guia apresenta-se uma breve contextualização do processo de elaboração e revisão do PPA 2012-2015 no âmbito do Governo do Estado do Ceará. Na segunda, o resgate de alguns conceitos das categorias trabalhadas na nova estrutura e organização do Plano. Na sequência, apresenta os critérios e procedimentos de revisão do PPA, considerando os atributos das áreas temáticas: Resultados e Indicadores Setoriais, e os atributos dos Programas: **Objetivos, Metas e Iniciativas**.

CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito da Administração Pública Estadual, o PPA é o instrumento de planejamento que orienta as escolhas de políticas públicas. Para elaboração do PPA 2012-2015 o Governo do Ceará adotou o modelo proposto pelo Governo Federal, adequando a metodologia à realidade do planejamento local. Pressupõe-se que o alinhamento possibilitará o alcance do caráter mais estratégico do Plano, criando condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação dessas políticas.

Para o quadriênio 2012-2015, o PPA do Governo do Estado do Ceará, instituído pela **Lei Nº 15.109 de 02/01/2012** (DOE 17/01/2012), anexo deste Manual, se pauta pelo conjunto de premissas: *gestão por resultados, com foco na redução das desigualdades sociais e regionais; ampliação da participação social; incorporação da dimensão territorial na orientação da alocação dos investimentos; estabelecimento de parcerias; foco na eficiência, efetividade e eficácia quando da execução das políticas públicas; aperfeiçoamento das diretrizes de governo; e, excelência da gestão de governo.*

A referida Lei, que define a estrutura e a organização do PPA 2012-2015, estabelece normas concernentes à necessidade de integração do Plano com a Lei Orçamentária, bem como a sua gestão no que se refere aos processos de revisão, monitoramento sistemático e avaliação. Tais instrumentos são fundamentais para balizar a atuação governamental realizada por meio dos seus programas e projetos, e possibilitar, quando necessário, a alteração das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Conforme orientado ainda no Manual de Elaboração do PPA 2012-2015, é pertinente que, em nível estadual, se proceda às modificações necessárias para que a nova metodologia do PPA 2012-2015 esteja adequada ao planejamento e à execução durante todo o período do Plano. Desse modo, poderão ocorrer fases revisionais do PPA no sentido de promover mudanças e adaptações que melhor aproximem o modelo metodológico das práticas de planejamento do Estado, visando aperfeiçoar o processo em todas as suas etapas.

Os processos de revisões gerais do PPA 2012-2015 ocorrerão através de propostas do Poder Executivo efetivadas por meio de Projetos de Lei a serem aprovados pela Assembleia Legislativa. A lei do PPA 2012-2015, entretanto, autoriza o Poder Executivo a realizar alterações em razão das modificações das Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais, bem como a inclusão, exclusão ou alteração de informações gerenciais e atributos como Indicadores da Área Temática, Regionalização da Meta e Órgão Responsável.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Em conformidade com a **Lei Estadual Nº 15.109, de 02/01/2012**, o PPA 2012-2015 estrutura-se em Programas Temáticos, Programas Multisetoriais, Programas de Gestão e Manutenção, e Programas de Serviços ao Estado, todos organizados por Eixo de Governo e Área Temática.

1. CONCEITOS DO PLANO

1.1. Eixo de Governo

São dimensões estratégicas de Governo que orientam e definem o conjunto de políticas e estratégias a serem implementadas no período do Plano. O Governo estadual definiu três Eixos: **SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, ECONOMIA PARA UMA VIDA MELHOR E GOVERNO PARTICIPATIVO, ÉTICO E COMPETENTE.**

1.2. Área Temática

Compreende grandes temas aglutinadores dos programas do PPA, e correspondem às áreas de atuação dos Órgãos e Entidades de Governo. Tem como atributos a **Contextualização, os Resultados e Indicadores Setoriais.**

1.2.1. A Contextualização

Compreende uma abordagem textual qualitativa da política desempenhada por cada Área Temática Setorial, com enfoque no diagnóstico, oportunidades e principais desafios que se traduzirão em resultados esperados para o Setor.

1.2.2. Resultados Setoriais

São declarações prioritárias de expectativas de cada Setor do Governo, em sua área de atuação, para o período do Plano. Contemplam as políticas setoriais finalísticas e fundamentam-se nos resultados estratégicos de Governo.

1.2.3. Indicadores de Resultados Setoriais

São instrumentos que permitem identificar e aferir o desempenho da política setorial. Apurados periodicamente auxiliam o monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para a avaliação.

1.3. Programas do PPA

Os Programas do Plano Plurianual classificam-se em ***Temáticos Setoriais, Multisetoriais, Serviços ao Estado e de Gestão e Manutenção.***

1.3.1. Programas Temáticos Setoriais

Correspondem a um determinado tema da política pública de cada Secretaria de Governo, podendo coincidir com um eixo ou linha de ação pela qual a Secretaria organiza a sua agenda de política pública.

1.3.2. Programas Multisetoriais

São aqueles cujos Objetivos, Metas e Iniciativas são de responsabilidade de diversas Secretarias setoriais, sendo o gestor do Programa um único Órgão de Governo.

1.3.3. Programas de Serviço ao Estado

São Programas de natureza finalística, pertencentes exclusivamente aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, alguns órgãos de apoio à gestão do Poder Executivo, e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Os Programas **Temáticos Setoriais, Multisetoriais e de Serviços ao Estado** articulam um conjunto de Objetivos afins, permitindo uma agregação de Iniciativas governamentais que se traduzem em entregas de bens e serviços ao Governo e/ou à sociedade. Seus principais **atributos** são:

- ✓ **Objetivo:** Expressa o que será realizado, com foco nos resultados que se deseja alcançar (para que), por meio da implementação de um conjunto de Iniciativas, com desdobramento no território a fim de modificar ou potencializar determinada condição ou situação da política de que trata o Programa Temático Setorial. Pode ainda indicar o como fazer e onde fazer. O Programa Temático Setorial poderá ter um ou mais Objetivos, os quais dão origem a um conjunto de Iniciativas de forma regionalizada.
- ✓ **Meta:** Caracteriza-se como uma medida do alcance do **Objetivo** de natureza quantitativa, isto é, expressa a quantidade total de um determinado bem ou serviço a ser disponibilizado para o alcance do resultado pretendido pelo Programa no período de implementação do Plano. A Meta é regionalizada em conformidade com as Macrorregiões de Planejamento do Estado.
- ✓ **Iniciativa:** Declara as **entregas** à sociedade de **bens e serviços**, resultantes da execução de um conjunto de ações orçamentárias e não-orçamentárias.
- ✓ **Valor Global:** refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e não-orçamentários, alocados para a realização do programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2012 e para o período 2013-2015.

1.3.4. Programas de Gestão e Manutenção

São instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Resultam em bens ou serviços de ampliação/manutenção de atividades tipicamente administrativas. São atributos dos Programas Temáticos de Gestão e Manutenção: **Código**, **Título**, **Objetivos** e **Iniciativas** padronizadas pela metodologia, e disponibilizadas no sistema SIOF WEB.

**REVISÃO
DOS PROGRAMAS
DO PPA
2012–2015**

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2012-2015

2. JUSTIFICATIVAS PARA A REVISÃO

- Acompanhamento e monitoramento do Plano 2012-2015, em conformidade a Lei que o instituiu, em suas categorias analíticas: Objetivos, Metas Regionalizadas e Iniciativas.
- Alinhamento dos principais instrumentos legais, PPA, LDO e LOA, e dos instrumentos de execução orçamentária e financeira do Estado.
- Aperfeiçoamento da metodologia do PPA, de modo a tornar compatível o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Plano.
- Viabilização da demonstração dos resultados alcançados, por meio da Gestão por Resultados, com base na execução do Plano Plurianual.
- Readequação ao programado e executado na LOA por meio dos créditos adicionais e emendas parlamentares.
- Demandas oriundas dos órgãos de controle, que recomendam frequentemente a coerência entre o planejado e o executado.
- Demandas oriundas dos órgãos multilaterais de fomento: BIRD, BID, BNDES.
- Maior transparência e coerência do Plano em sua base de financiamento que se concretiza por meio da LOA e do instrumento gerencial Mapp
- Necessidade de acompanhamento das demandas regionais (Compromissos Regionais).

3. BASE LEGAL DA REVISÃO

Em conformidade com a **Lei Nº 15.109, de 02/01/2012**, considera-se Revisão do PPA:

- ✓ **Inclusão, Exclusão e Alteração de Programas (Art. 10, caput)**
- ✓ **Revisão Geral (Art. 10, § 6º)**

3.1. Inclusão/Exclusão e Alteração de Programas

3.1.1. Inclusão/Exclusão de Programas

Poderão ser incluídos novos Programas de Governo no PPA ou excluídos os existentes, desde que previamente analisada a pertinência pela SEPLAG, com a consequente autorização legal junto à Assembleia Legislativa.

3.1.2. Alteração de Programas

O PPA poderá ser alterado em seus atributos e categorias:

3.1.3. Atributos da Área Temática

3.1.3.1. Resultados e Indicadores Setoriais

Os Resultados e Indicadores Setoriais, **justificadamente**, poderão ser modificados/excluídos/incluídos a fim de se adequarem ao conjunto das políticas efetivadas pela Secretária/Órgão. A solicitação de mudança será encaminhada à SEPLAG, Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPLOG/Equipe de Gestão por Resultados, para que se efetive as mudanças no Sistema SIOF e WebMapp

3.1.5. Atributos do Programa

- Objetivos;
- Metas;
- Regiões;
- Iniciativas;
- Produtos
- Órgão Responsável; e
- Valor Global

Objetivos

A alteração, inclusão ou exclusão de Objetivos do Programa requer a elaboração e envio de projeto de Lei para fins de aprovação junto à Assembleia Legislativa.

Metas

Poderão ser modificados descritores e quantitativos regionalizados, podendo haver exclusão, inclusão e substituição de metas.

Regiões

As regiões das Metas do PPA poderão ser alteradas, incluídas ou excluídas, respeitando-se as orientações **do item 10.2, tópico 10**, deste Manual.

Iniciativas

As Iniciativas, mesmo com execução de ações em 2012, poderão ser:

- Modificadas pela simples alteração de seus descritores;
- Excluídas;
- Incluídas novas; e
- Substituídas

Produtos

Produto é o bem ou serviço ofertado à sociedade ou ao próprio Estado, e em casos especiais, pode indicar o beneficiário do Programa ou Projeto.

Ex: Pessoa Capacitada, Criança Vacinada

Os Produtos pela atual metodologia não são atributos do Programa, e, em razão de sua importância de execução via sistema WebMapp, eles serão considerados atributos da **Iniciativa**. Mesmo ligados às Iniciativas, os Produtos poderão ser originados das Metas.

Ex: Unidade Habitacional Construída
Produtor Capacitado

Órgão Responsável

A Lei permite a alteração de órgão executor (órgão responsável) pela execução de um objetivo do programa por outro órgão executor, no § 5º, art. 10. Porém, por razões de prudência em relação à execução de ações na LOA, não trataremos especificamente das condições no presente Manual, deixando a providência, se necessária, para o momento de demanda específica.

Valor Global

O valor global do Programa poderá ser alterado, distribuindo-se entre as iniciativas, e respeitando-se os limites impostos como teto, quando da **ELABORAÇÃO** do PPA 2012-2015 e da **DEFINIÇÃO** dos limites da LOA para 2013.

3.2. Revisão Geral do PPA

A revisão geral do PPA é uma possibilidade prevista na nova Lei do PPA, que segundo a normatização do art. 10, § 6º, poderá ser proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei, sempre que necessário.

Em razão de seu caráter excepcional, essa revisão geral tem o objetivo mais amplo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e programas, cabendo à SEPLAG definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas junto às setoriais de governo.

4. PROCEDIMENTOS PARA A REVISÃO DO PPA 2012-2015

Para se atingir os resultados esperados nessa Revisão do PPA 2012-2015 faz-se importante a observação de alguns procedimentos. Para tanto, a Secretaria/Órgão deverá, para realizar as modificações necessárias, proceder as análises da programação do PPA 2012-2015, no intuito de compatibilizá-la com a programação da LOA 2012/2013, além da programação dos Mapps no Sistema WebMapp.

4.1. Fontes de Busca e Informação

A Secretaria/Órgão deverá realizar a consulta e imprimir, via sistema, os seguintes relatórios e instrumentos de planejamento, no sistemas SIOFWEB e WEBMAPP:

- PPA/Livro I - Demonstrativo de Áreas Temáticas e Programas de Governo.
- PPA/02 – Espelho do Programa.
- PPA/07 - Secretaria, Iniciativa, Ação, Produto e Região.
- PPA/10 – Secretaria, Programa, Iniciativa e Ação
- Matriz Estratégica GPR/Base elaborada a partir do PPA 2012-2015.
- Programação dos Mapps 2012-2014 (WebMapp/SIAP).
- WEBMAPP - Módulo Consulta - Relatório 5 – Execução Financeira por Produto

4.2. Análise de Coerência entre as Categorias do PPA

Com base nos referidos instrumentos a Secretaria/Órgão deverá proceder análise das categorias analíticas observando os seguintes aspectos:

Objetivos

- Devem atender à definição conceitual para “Objetivos” expressa no PPA, ou seja: devem dizer o que irão fazer e para que, evitando expressarem-se como resultados (finalísticos), observando se estão diretos, instrumentais.
- Podem se expressar agregando o conjunto das Iniciativas.
- Devem ter relação com as Metas e Iniciativas.

Obs: As mudanças ou alterações de Objetivos e inclusão e/ou exclusão de Programas poderão ser viabilizadas na presente revisão, por excepcional interesse da Secretaria/Órgão, que justifique tais alterações, encaminhadas à Assembleia Legislativa por meio de Projeto de Lei para aprovação.

Metas

- Devem atender à definição para Metas expressa no PPA, ou seja, se medem o alcance dos Objetivos.

- Devem ser evitadas Metas parecidas com Iniciativas, exceto nos casos: Construir x casas; Construir X kits sanitários etc, que importam mostrar sua regionalização como importantes produtos. Nesses casos, podem figurar na Iniciativa: “construção de casas”, “construção de kits sanitários”.
- Podem expressar o público beneficiário.
- Podem ser expressas em percentual, desde que possam ser regionalizadas, em números absolutos.
- Podem ser quantitativas (regra) ou qualitativas (Ex. metas de resultados); observando-se se guardam relação com os Objetivos e Iniciativas.
- Devem expressar corretamente o acumulado (somatório) 2013-2015.

Iniciativas

- Devem atender à definição conceitual para Iniciativa expressa no PPA, isto é, se estão expressas na forma em que resultem bens e serviços devendo apontar para o Objetivo a que se vinculam.
- Não podem ser Iniciativas, por exemplo, descrições do tipo: contratação de consultoria repasse de recursos etc.
- Podem ser de natureza orçamentária (maioria), mas algumas Iniciativas são não orçamentárias.
- Não devem se expressar em forma de Objetivo. Ex: “construção de escolas para garantir o acesso à educação”.
- Possuem grau de abrangência superior ou igual à ação orçamentária (não podem ser menor). Ou seja, uma iniciativa pode resultar em uma ou mais ações.
- Não devem ser agregadas ou desagregadas demais, considerando o contexto das demais categorias do Programa.
- Devem guardar relação de conteúdo com o Objetivo do Programa a que se vinculam e com as Metas.
- Podem ser *valoradas* ou *não valoradas*. As iniciativas valoradas podem ser orçamentárias e não orçamentárias.
- São vinculadas às ações executadas na LOA, quando são orçamentárias.

Regionalização

- Vincula-se às Metas.
- Expressa as Metas em números absolutos distribuídos nas 8 Macrorregiões de Planejamento.
- Deve orientar a regionalização das ações no Orçamento

4.3. Integração do PPA com a Lei Orçamentária - Iniciativa versus Ações

A **Lei Estadual Nº 15.109, de 02/01/2012**, define que os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2012-2015, deverão estar orientados para o alcance dos Objetivos constantes no Plano.

Para fins de revisão é preciso analisar, em cada Programa, o grau de coerência entre as ações orçamentárias constantes na LOA 2012, bem como a proposta para 2013, com as Iniciativas do PPA. Para tanto, a Secretaria/Órgão deverá proceder da forma como segue:

- Verificar se ações orçamentárias de 2012, já vinculadas às Iniciativas do PPA, guardam relação de conteúdo entre si, ou seja, se são iguais ou se aproximam dos objetos de seus descritores. É importante que a relação entre Iniciativa e Ação Orçamentária não se justifique somente em virtude da disponibilidade orçamentária.
- Observar que cada Ação Orçamentária deve estar vinculada **a uma única Iniciativa**, mesmo as Ações Orçamentárias relativas aos **Contratos de Gestão** celebrados pelo Governo do Estado;
- Uma Iniciativa poderá dar origem a uma ou mais ações na Lei Orçamentária Anual, para expressar sua regionalização ou sua segmentação, conforme exemplo a seguir.

EXEMPLOS:

072 - PROGRAMA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

00832 - Premiação dos alunos e escolas com melhor desempenho na SEDUC – SPAECE

19504 - Realização do Prêmio Escola Nota 10

093 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

02351 - Implantação e reforma de equipamentos e instalações Esportivas

13844 - Implantação e Reforma de Equipamentos Esportivos

14364 - Estudos e Projetos / Quadra Poliesportiva / Campos Sales (Quixariú)

4.4. Mudanças no PPA por meio de instrumentos legais.

Todas as mudanças operadas no Programa, **exceto quando se tratar de: exclusão/inclusão de objetivos ou de programas**, no PPA 2012-2015, serão posteriormente publicadas por meio de **Decreto do Governador do Estado**.

Em caso de inclusão/exclusão de programas ou de objetivos, será enviado um **projeto de Lei** para Assembleia para aprovação.

5. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS

A revisão/alteração dos Programas Multisetoriais fica a cargo de cada Secretaria/Órgão, que deverá observar:

- As disposições e condições de alteração expostas nesse Manual para todos os programas setoriais do PPA 2012-2015; e
- As orientações de políticas, quando couber, do Gabinete do Governador.

6. PLANILHA DE ANÁLISE

Como forma de verificar a compatibilidade das categorias do PPA 2012-2015 e a sua integração com a LOA 2012, disponibiliza-se a seguinte planilha (figura abaixo, anexo único deste Manual) a fim de facilitar as análises das Secretarias/Órgãos, para procederem às alterações necessárias.

REVISÃO 2012-2015

ANÁLISES DOS PROGRAMAS DO PPA

SECRETARIA:

PROGRAMA

PLANILHA MODELO

OBJETIVO	METAS	REGIÕES CADASTRADAS NO PPA	INICIATIVAS QUE SE LIGAM AS METAS	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS LIGADAS À INICIATIVA	REGIÕES CADASTRADAS NAS AÇÕES DA LOA (*)	PRODUTOS LIGADOS ÀS AÇÕES NA LOA 2012	EXECUÇÃO NA LOA 2012 (SIM OU NÃO)	INICIATIVAS SEM (APARENTE) LIGAÇÃO COM METAS (**)

(*) Não importa se houve execução ou não

(**) Iniciativas que aparentam não ter ligação com as metas, não significam que devam ser excluídas. Deve-se questionar a Secretaria.

Verificar a pertinência da iniciativa com as metas. Identificando qual não se relaciona e qual aparentemente se relaciona

Tentar identificar iniciativas não valoradas, que aparentem ociosas, para questionar o órgão.

Verificar a Matriz de GPR da Secretaria (Verificar que metas e iniciativas foram escolhidas)

**Revisão do
Plano Plurianual
2012-2015
VIA SISTEMA SIOFWEB**

7. ALTERAÇÕES VIA SIOFWEB

A revisão do Plano Plurianual 2012-2015 terá como ferramenta de apoio o Sistema Informatizado SIOF-WEB, já utilizado nas elaborações e revisões dos Planos Plurianuais e Orçamentos anuais do Estado.

O sistema disponibilizará módulos específicos para a operacionalização das mudanças nas categorias do Plano Plurianual 2012-2015, quais sejam: **de Metas, Iniciativas e Regionalização das Metas.**

É IMPORTANTE FICAR ATENTO ÀS MUDANÇAS DE INFORMAÇÕES
QUE SE OPERARÃO NO NÍVEL DAS INICIATIVAS DO PROGRAMA!

8. VALOR GLOBAL

O PPA 2012-2015, na forma vigente, **agregou valores por Programa** de forma global, sem discriminar esses valores por Metas e Iniciativas.

No sistema esses valores são detalhados a partir do Programa, sendo classificados por

- Órgão Executor (Secretaria ou Órgão e Vinculadas)
- Classificação: Setorial, Multissetorial
- Tipo: Temático, Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado
- Detalhamento do Valor Global (Tipos Orçamentário e Não Orçamentário)

- **Tipo Orçamentário:**
 - Esfera: Fiscal, Seguridade Social e Investimentos das Estatais;
 - Grupo de Fonte (Tesouro, outras)Tipo de Fonte (CIDE, FECOP etc)
 - Grupo de Despesa (Custeio Finalístico, Mapp, etc)
 - Categoria Econômica: Despesas correntes e de capital
- **Não Orçamentário:**
 - Valor 2012;
 - Valor 2013-2015;
 - Total (Acumulado dos anos).

A figura a seguir mostra **a agregação dos valores dos Programas do PPA**, na forma como foi elaborado inicialmente o PPA 2012-2015.

Programa Temático Setorial	Código Título Órgão Gestor Tipo (Temático, Gestão, Serviço) Classificação (Setorial, Multisetorial) Área Temática - Eixo - Descrição - Contextualização - Resultado Estratégico Setorial - Indicadores - Medições - Unidade - Ano Referência - Valor Órgão Executor Objetivos - Código - Enunciado - Órgão Executor - Iniciativas - Descrição - Metas - Acumulativa - Detalhamento - Região - Quantidade 2012 - Quantidade 2013 a 2015 Detalhamento do Valor Global - Tipo (Orçamentária) - Tipo (Não Orçamentária) - Valor 2012 - Valor 2013 a 2015 - Esfera (Fiscal/Seguridade, Investimento) - Grupo de Fonte (Tesouro, Outras) - Tipo de Fonte (CIDE, FECOP, etc) - Grupo de Despesa (Cust. Finalístico, Mapp, etc) - Categoria Econômica (Corrente, Capital) Iniciativa x Produtos - Iniciativa - Produto - Região

9. LIMITES DO PLANO PLURIANUAL

Os valores discriminados nos anos de 2012 e 2013-2015 se constituem em limites máximos (salvo excepcionais reprogramações) para a elaboração das Leis Orçamentárias Anuais, subseqüentes à elaboração e revisões do Plano.

Desse modo, a elaboração da LOA 2013 terá como parâmetro, além do limite anual para 2013, o limite teto do PPA 2013-2015, no **ACUMULADO** dos valores para esse triênio.

10. MODIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DO PLANO PLURIANUAL

10.1. Metas

A Secretaria/Órgão também poderá **modificar** as Metas atuais em seus descritores e quantitativos, **incluir** novas Metas ou **excluir** as existentes.

10.1.1. Exclusão de Metas

No caso de exclusão de **Metas**, deve-se **OBSERVAR**:

a) **A ligação ou pertinência de conteúdo (objeto)** da Meta a ser excluída, com possível(is) Iniciativa(s) ligada(s) ao orçamento com execução na LOA de 2012. Mesmo existindo essa ligação de conteúdo da Iniciativa com a meta, e ainda assim a Secretaria/Órgão deseje excluir a meta selecionada, deverá substituí-la por outra Meta, que atenda de modo semelhante à Iniciativa relacionada. Para ilustrar, observe-se o exemplo abaixo:

Objetivo – Disponibilizar infraestrutura hídrica de oferta de água para as populações carentes do semiárido.

Meta – Beneficiar 10 mil famílias residentes no semiárido com acesso à água.

Iniciativa - 01809 - Construção de reservatórios para captação e armazenamento de água para o consumo humano no semi-árido.

Ação - 19750 - Construção de cisternas de placa (ação com execução na LOA 2012).

Verifica-se, no exemplo acima, que **Objetivo**, **Meta**, **Iniciativa** e **Ação** têm conteúdos pertinentes. Supondo que a Secretaria/Órgão **deseje excluir a Meta**, ela poderá fazê-lo, porém ela **deverá inserir outra no lugar**, que se coadune com o mesmo objeto tratado na Iniciativa e na ação orçamentária da LOA 2012, devendo ficar, por exemplo:

Excluir a Meta – Beneficiar 10 mil famílias residentes no semiárido com acesso à água.

Incluir nova Meta – Implantar 340 sistemas de abastecimento de água unifamiliar em comunidades rurais.

Exemplo (com inclusão da nova meta)

Objetivo – Disponibilizar infraestrutura hídrica de oferta de água para as populações carentes do semiárido

Meta – Implantar 340 sistemas de abastecimento de água unifamiliar em comunidades rurais.

Iniciativa - 01809 - Construção de reservatórios para captação e armazenamento de água para o consumo humano no semi-árido.

Ação - 19750 - Construção de cisternas de placa (ação com execução na LOA 2012).

b) A regionalização da Meta a ser excluída a fim de verificar a existência de execução orçamentária em 2012, na(s) região(ões) dessa Meta. **A exclusão só ocorrerá** se existir mais de uma Meta no Objetivo do Programa, que possa dar cobertura a essa execução orçamentária na região. **Havendo apenas uma Meta**, e devendo esta ser excluída, **a exclusão só ocorrerá em face da inclusão/substituição da Meta existente** por outra, que seja pertinente com o conteúdo da ação executada na LOA 2012.

Exemplo: Excluir a Meta *“Realizar assentamento de 5 mil famílias”*, que possui **ação com execução orçamentária em 2012, na região 03**.

Objetivo:

Viabilizar o acesso a terra, moradia e estrutura básica produtiva para beneficiar famílias com necessidade de inclusão social no meio rural.

Metas:

- Regularizar a situação fundiária de 5 mil famílias rurais – Regiões 1, 2, **3** 4, 5
- Realizar assentamento de 5 mil famílias rurais – Regiões: 1, **3**, 4, 5, 6, 7 (excluir)
- Construir 2.000 habitações rurais nos imóveis rurais no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Ação Orçamentária 2012 (Execução região 03)

Elaboração de cadastro fundiário rural.

No exemplo dado, a Meta *“Realizar assentamento de 5 mil famílias rurais”* poderá ser excluída porque existe a Meta *“Regularizar a situação fundiária de 5 mil famílias rurais”*, com previsão de execução na **região 03**, e se liga oportunamente, em termos de conteúdo, à Ação *“Elaboração de cadastro fundiário rural”*, executada na LOA 2012, na região 03.

10.2. Regionalização

As regiões das Metas do PPA poderão ser: **modificadas, excluídas ou incluídas.**

Modificações e Exclusões em face da LOA 2012:

Eventualmente, pode ter ocorrido a inclusão de uma **região em uma ação na LOA 2012**, que não corresponde **às regiões cadastradas em determinada meta(s)** do PPA, ligados a um determinado objetivo e suas iniciativas. Trata-se de **REGIÕES DIVERGENTES** entre PPA 2012-2015 e LOA 2012.

PROCEDIMENTO PARA AS CORREÇÕES NO PPA 2012-2015, QUANDO AS REGIÕES DA LOA 2012 SÃO DIVERGENTES. Se:

- **Iniciativa é correta (adequada) com ou sem execução de ação na LOA 2012.**

Nesse caso, a correção da regionalização far-se-á, mediante a **inclusão da região adequada** na Meta a que se liga a iniciativa, no PPA 2012-2015.

- **Iniciativa é incorreta (inadequada) com ou sem execução de ação na LOA 2012.**

Procede-se a substituição da iniciativa incorreta pela correta, no PPA, observando a regionalização expressa nas metas do objetivo, em seguida, se for ainda o caso, insere-se no PPA a região que teve execução na LOA 2012. **Exceto** para o caso da Secretaria/Órgão tiver regionalizado corretamente no PPA 2012/2015 e tiver executado na LOA 2012 na região 22. Em regra a execução não deve se dar na região 22, nesse caso o Órgão deve tomar os procedimentos cabíveis junto à LOA/2012.

PORTANTO, EM REGRA: DEVE SER INCLUÍDA NO PPA A REGIÃO DIVERGENTE QUE FOI EXECUTADA NA LOA/2012.

IMPORTANTE! Em caso de a Secretaria/Órgão entender que a **região prevista na LOA 2012** (esteja ou não esteja prevista no PPA) não irá acontecer, e quiser eliminá-la do Orçamento, deverá tomar as medidas cabíveis, principalmente legais, junto à Lei Orçamentária (alteração por meio de decreto) da exclusão daquela região.

10.3 Iniciativas

10.3.1 Valoração

O sistema **SIOF WEB** incorporará mudanças, a fim de que as Iniciativas sejam valoradas, considerando a necessidade de valorar essas entregas do Plano, que se originam a partir dos Objetivos.

Iniciativas valoradas significam que demandam recursos orçamentários advindos da Esfera Fiscal, Seguridade, e Investimentos das Estatais; e ainda aquelas que, apesar de não demandarem a execução de recursos orçamentários na LOA, contabilizam recursos advindos do setor privado, terceiro setor e parcerias.

Iniciativas não valoradas são aquelas que resultam de um esforço de gestão do Órgão, que não demandam um valor financeiro direto ligado a elas.

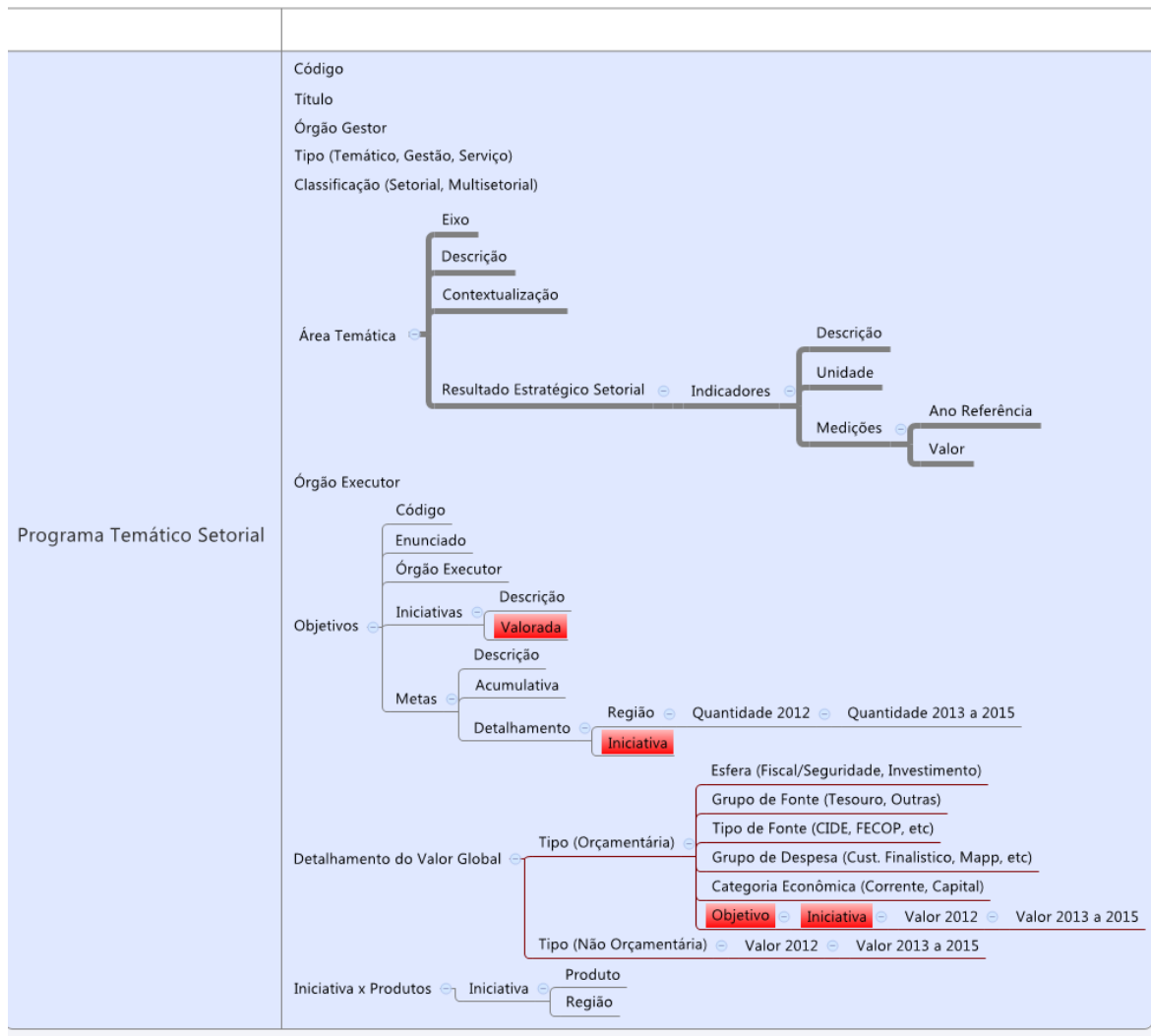
Assim, o sistema SIOF/WEB permitirá ao usuário distinguir que Iniciativas deverão ser valoradas e quais as que não serão.

10.3.2. Distribuição dos Valores Globais dos Programas por Iniciativas

A valoração das Iniciativas objetiva expressar valores mais aproximados com as Ações do Orçamento e, ao mesmo tempo, tentar valorar, de forma reflexa, as Metas ligadas às Iniciativas.

Os valores atualmente agregados no Programa serão distribuídos por Iniciativas.

A figura abaixo mostra a mudança que irá se operar a partir da distribuição dos valores dos Programas em suas Iniciativas, após selecionados os Objetivos.



10.3.3. Ligação das Iniciativas com as Metas

As Metas deverão ser ligadas às Iniciativas a partir de uma análise de pertinência de conteúdo.

Uma Iniciativa poderá ligar-se a mais de uma Meta.

A vinculação no sistema deverá ser feita respondendo às seguintes perguntas:

“A que Meta X se liga a Iniciativa Y”?

OU

“Qual a contribuição da Iniciativa X para a Meta Y”

A ligação das Iniciativas às Metas permitirá um domínio de conhecimento (de valores, de forma agregada) das Metas atualmente no PPA, por região.

10.3.4. Alteração de Iniciativas

As Iniciativas poderão ser alteradas por meio da **modificação de seus descritores, inclusão, exclusão, ou substituição de uma Iniciativa por outra.**

Para fins de compatibilização ou aproximação de conteúdo de Iniciativas com ações orçamentárias, o Sistema SIOF WEB **permitirá a substituição** de uma Iniciativa por outra, **mesmo que já tenha havido execução orçamentária** em 2012, na Ação Orçamentária ligada à Iniciativa que deverá ser substituída.

Em caso de **substituição de Iniciativas**, o sistema SIOF permitirá essa operação no CADASTRO DE AÇÕES (oriundo da LOA), a fim de que o usuário possa escolher a INICIATIVA mais compatível com a Ação Orçamentária, tenha ou não execução orçamentária em 2012.

10.4. Produto

O **PRODUTO** é o bem ou serviço ofertado à sociedade e ao próprio Estado.

A nova orientação metodológica do PPA 2012-2015 não abrigou a figura do Produto, por adotar a figura da Iniciativa como o esforço de governo para realizar entregas à Sociedade. Porém, em face dos desafios da integração dos instrumentos de planejamento, no âmbito do Governo do Estado do Ceará, faz-se necessária a inclusão do Produto, ligado à Iniciativa do PPA 2012-2015, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano em cotejo com a execução da LOA e dos projetos cadastrados no WebMapp.

O Produto em alguns casos, **embora ligado à Iniciativa**, pode guardar uma **relação muito direta com a Meta**. Exemplo:

Meta:

Capacitar 12.800 gestores comunitários.

Iniciativa:

Realização de Projetos de Educação do Campo em Assentamentos

Produto:

Gestor Capacitado (ou pessoa capacitada; ou Capacitação realizada).

Revisão do Plano Plurianual X GPR X WEBMAPP

11. GPR E WEBMAPP

As mudanças originadas no PPA devem atentar para as repercussões no âmbito da Gestão por Resultados e da programação dos Mapps do Sistema WebMapp.

11.1 Gestão por Resultados

A elaboração das Matrizes de GPR 2012 incorporará as mudanças operadas no Plano Plurianual. Para isso, as Secretarias/Órgãos devem ficar atentas para as mudanças que desejam operar no instrumento setorial de GPR, a fim de que estejam compatibilizadas com a programação do Plano Plurianual.

11.2. WebMapp

Nas modificações a serem introduzidas no Plano Plurianual 2012-2015, a Secretaria/Órgão deve atentar para a programação já disposta no WebMapp para 2012-2014, principalmente observando os produtos que serão utilizados na execução orçamentário-financeira.

12. ANEXO ÚNICO – PLANILHA DE ANÁLISE

PLANILHA MODELO

OBJETIVO	METAS	REGIÕES CADASTRADAS NO PPA	INICIATIVAS QUE SE LIGAM AS METAS	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS LIGADAS À INICIATIVA	REGIÕES CADASTRADAS NAS AÇÕES DA LOA (*)	PRODUTOS LIGADOS ÀS AÇÕES NA LOA 2012	EXECUÇÃO NA LOA 2012 (SIM OU NÃO)	INICIATIVAS SEM (APARENTE) LIGAÇÃO COM METAS (**)

(*) Não importa se houve execução ou não

(**) Iniciativas que aparentam não ter ligação com as metas, não significam que devam ser excluídas. Deve se questionar a Secretaria

ORIENTAÇÕES:

Verificar a pertinência da iniciativa com as metas. Identificando qual não se relaciona e qual aparentemente se relaciona

Tentar identificar iniciativas não valoradas, que aparentem ociosas.

Verificar a Matriz de GPR da Secretaria (Verificar que metas e iniciativas foram escolhidas)

Verificar produtos programados/executados nos MAPPs

Verificar a compatibilidade entre as regiões do PPA e da LOA 2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão